



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
	047 /REITORIA/2013	31/10/2013	1/5

Cria o PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À PERFORMANCE DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO - PROATLETA.

O Reitor da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Criar o PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À PERFORMANCE DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO, denominado ProAtleta, com o objetivo de proporcionar apoio técnico científico interdisciplinar em processos de preparação, treinamento e reabilitação esportiva voltados à obtenção do estado de alta performance.

Parágrafo Primeiro – Entende-se por Atleta de Alto Rendimento aquele que pratica atividades esportivas em conformidade com as normas gerais da legislação brasileira (Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998) e regras específicas de práticas esportivas, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas, seja de modo profissional, quando há remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva, ou de modo não profissional, quando há liberdade e inexistência de um contrato de trabalho, sendo admitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio, manifestando, ou buscando manifestar graus de desempenho próximos aos limiares máximos de suas possibilidades, tendo em vista o conjunto das capacidades de distintas naturezas inerentes ao ser humano.

Parágrafo Segundo – O ProAtleta é entendido como componente operacional da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, constituído por docentes e profissionais de diferentes campos de atuação, os quais deverão atuar de forma interdisciplinar no acompanhamento do atleta e no fomento da cultura acadêmica e profissional do esporte de alto rendimento.

Art. 2º. São objetivos do ProAtleta:

I – Desenvolver e aplicar métodos e padrões de acompanhamento, protocolos e condutas de avaliação do perfil psico-morfo-funcional do atleta;

II – Implantar programas de incentivo à pesquisa, objetivando fomentar a formação e capacitação profissional, assim como o desenvolvimento científico aplicado ao esporte;

III – Promover cooperação técnica e científica com outras instituições nacionais e internacionais;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
	047 /REITORIA/2013		

IV – Difundir a troca do conhecimento científico produzido pelo ProAtleta e demais parceiros, através do incentivo à publicação de artigos, livros, manuais, apostilas, revistas, promoção de seminários, simpósios, encontros e grupos de estudos;

V – Estruturar programas de capacitação e formação de recursos humanos direcionados aos profissionais envolvidos com as áreas das ciências do esporte;

VI – Gerar informações a serem utilizadas para o desenvolvimento de novas gerações de atletas;

VII – Desenvolver, aprimorar e/ou adaptar equipamentos, implementos e softwares esportivos.

TÍTULO II ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I ESTRUTURA

Art. 3º. O ProAtleta terá a seguinte estrutura:

I – Comissão Deliberativa, na forma do art. 4º;

II – Coordenação Geral e Coordenação Adjunta, na forma do art. 5º;

III - Secretaria Executiva e de Gestão Acadêmico-administrativa, na forma do art. 6º;

IV – Coordenação de Laboratórios de Área, na forma do art. 5º;

V – Laboratórios de Área, definidos como:

a) Laboratório de Análise de Performance – Instituto de Educação Física e Desportos – UERJ;

b) Laboratório de Biomecânica e Controle Motor – Instituto de Educação Física e Desportos – UERJ;

c) Laboratório de Fisioterapia Esportiva – Hospital Universitário Pedro Ernesto / Policlínica Piquet Carneiro – UERJ;

d) Laboratório de Gestão e Atenção Social do Esporte – Instituto de Educação Física e Desportos – UERJ;

e) Laboratório de Medicina – Faculdade de Ciências Médicas – UERJ;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
	047 /REITORIA/2013		

- f) Laboratório de Nutrição Esportiva – Instituto de Nutrição – UERJ;
- g) Laboratório de Odontologia Esportiva - Faculdade de Odontologia – UERJ;
- h) Laboratório de Psicologia Esportiva – Instituto de Psicologia – UERJ;
- i) Laboratório de Biologia Esportiva – Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes – UERJ

Art. 4º. A Comissão Deliberativa do Programa será a instância deliberativa máxima do ProAtleta, para fins técnicos, acadêmicos, administrativos e outros correlacionados e será constituída pelo Coordenador Geral, pelo Coordenador Adjunto e pelos Coordenadores dos Laboratórios de Área.

Art. 5º. A Coordenação Geral e Adjunta do ProAtleta terão seus representantes indicados pela Reitoria, ao passo que a Coordenação dos Laboratórios de Área terá seus representantes indicados pelas direções das unidades acadêmicas ou componente organizacional da UERJ ao qual estão relacionados.

Art. 6º. O ProAtleta disporá de uma Secretaria Executiva e de gestão Acadêmico-administrativa que funcionará como apoio para suas atividades fins;

Art. 7º. O ProAtleta funcionará com a estrutura laboratorial mínima acima prevista, sem prejuízo da possibilidade da criação de novos laboratórios, considerando a complexidade do programa.

Parágrafo Único. Para o seu funcionamento o ProAtleta contará com no mínimo 59 (cinquenta e nove) profissionais, sendo assim distribuídos:

I) Laboratório de Análise de Performance – Instituto de Educação Física e Desportos – UERJ: 1 (um) analista sênior, 2 (dois) analistas junior e 1 (um) estatístico;

II) Laboratório de Biomecânica e Controle Motor – Instituto de Educação Física e Desportos – UERJ: 1 (um) especialista em Biomecânica e Controle Motor, 1 (um) especialista em Bioengenharia, 4 (quatro) assistentes de pesquisa;

III) Laboratório de Fisioterapia Esportiva – Hospital Universitário Pedro Ernesto / Policlínica Piquet Carneiro – UERJ: 12 (doze) fisioterapeutas;

IV) Laboratório de Gestão e Atenção Social do Esporte – Instituto de Educação Física e Desportos – UERJ: 3 (três) profissionais supervisores;

V) Laboratório de Medicina – Faculdade de Ciências Médicas – UERJ: 3 (três) cardiologistas, 3 (três) ortopedistas, 1 (um) fisiologista e 2 (dois) secretários;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
	047 /REITORIA/2013	31 /10/2013	4/5

VI) Laboratório de Nutrição Esportiva – Instituto de Nutrição – UERJ: 2 (dois) nutricionistas esportivos, 2 (dois) docentes e 2 (dois) radiologistas;

VII) Laboratório de Odontologia Esportiva - Faculdade de Odontologia – UERJ: 4 (quatro) cirurgiões dentistas, 5 (cinco) estagiários, 2 (dois) auxiliares de saúde bucal, 2 (dois) técnicos em radiologia odontológica e 1 (um) técnico em saúde bucal;

VIII) Laboratório de Psicologia Esportiva – Instituto de Psicologia – UERJ: 2 (dois) psicólogos;

IX) Laboratório de Biologia Esportiva – Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes – UERJ: 2 (dois) técnicos de nível superior e 1 (um) técnico de nível médio.

Art. 8º. O ProAtleta terá um Regimento Interno que detalhará as funções das coordenações, implementação de grupos de trabalho e utilização de recursos humanos de caráter técnico, nível superior e discente.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º. Compete ao ProAtleta:

I - Estabelecer de forma sistêmica, através da interação de um conjunto de elementos, metodologia aplicada para alcançar resultado esportivo de alto rendimento;

II – Identificar e intervir direta ou indiretamente, quando necessário, sobre variáveis de sistema e seus relacionamentos, que interferem ou influenciam no rendimento do atleta.

Art. 10. São atribuições do ProAtleta:

I - Assessorar e Representar a UERJ em assuntos de Desempenho do Atleta;

II - Propor programas de graduação, eventos, convênios, cursos, disciplinas, no âmbito da UERJ em matérias relacionadas a performance de atletas;

III - Dimensionar e captar recursos, resguardados os mandamentos universitários, de acordo com as necessidades do ProAtleta;

IV - Promover e participar de eventos científicos nacionais e internacionais ligados às atividades de interesse do ProAtleta;

V - Implantar rotinas voltadas para a consolidação do ProAtleta;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
	047 /REITORIA/2013	31 /10 /2013	5/5

Art. 11. Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 31 de outubro de 2013

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
Reitor